



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 382/2019

DISPÕE SOBRE FAIXA VIVA NA CIDADE DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Todas as "Faixas Vivas" para a travessia de pedestres, instaladas na cidade de Sorocaba, deverão ser acompanhadas de lombofaixa.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a inscrição "Faixa Viva" nas faixas vermelhas de travessia de pedestres foi implementada em Sorocaba pela Urbes Trânsito e Transporte - para que as pessoas identifiquem com mais facilidade onde elas têm prioridade de travessia -, proponho neste projeto de lei que estas sinalizações especiais sejam todas feitas com lombofaixa.

Para a Urbes, esta sinalização especial de "Faixa Viva" nas faixas de pedestre, sempre em destaque na cor vermelha e em locais sem semáforos, tem como objetivo identificar às pessoas o local mais seguro e correto para a travessia das vias.

Percebendo que os veículos automotores respeitam mais e param mais quando a "Faixa Viva" de travessia está em uma lombofaixa, apresento por meio deste projeto de lei a proposta de que todas as faixas vermelhas de travessia, chamadas "Faixa Viva", sejam feitas com lombofaixa no município de Sorocaba para dar maior segurança aos pedestres e também aos condutores dos veículos.

Assim, requeiro o apoio dos nobres pares para que seja aprovado este Projeto de Lei, visando mais segurança aos munícipes de nossa cidade.

S/S., 28 de novembro de 2019.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador